



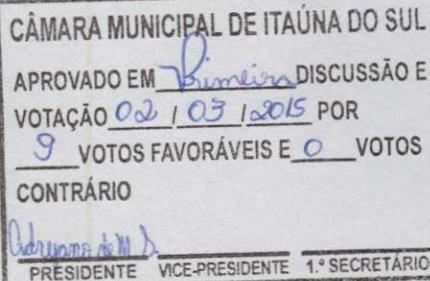
# PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ



## PROJETO DE LEI N°. 004/2015

SUMÚLA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL A UTILIZAR POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL APROVOU, E EU, ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE:

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor **PEDRO CASTANHARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **ANTEPROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar um poço artesiano comunitário localizado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural de Itaúna do Sul/PR, de propriedade da Sra. Francisca Antônia Gomes, para abastecimento do Cemitério Municipal.

**Art. 2º** - Como contraprestação pelo uso do poço, o Município de Itaúna do Sul se compromete a pagar em favor da proprietária o valor de R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) a cada 06 (seis) meses, além de arcar parcialmente com eventuais custos de manutenção.

**Art. 3º** - A correção do valor estabelecido como contraprestação pelo uso do poço será feita anualmente, de acordo com a variação do índice IGP-M ou outro que vier a ser adotado por lei.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Administração, se encarregará de manter o controle e fiscalização das atividades relacionadas ao cumprimento desta lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de  
2015.

*Adryano de Mazzi Sottoriva*  
**ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA**  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33



OFÍCIO N°. 013/2015- AJ/PM/IS

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO ANTEPROJETO DE LEI N° 005/2015.

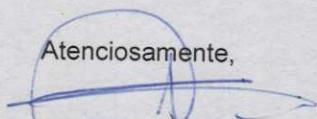
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos com o pudor de que é merecedora esta Excelsa Corte Legislativa, através do presente, para encaminhar à Vossa Excelênci a **ANTEPROJETO DE LEI N°. 005/2015**, o qual dispõe sobre a utilização de poço artesiano comunitário pelo Município de Itaúna do Sul no abastecimento do Cemitério Municipal.

Solicitamos que a apreciação e a deliberação do referido Anteprojeto de Lei, seja em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, visto a importância e a necessidade que exige a matéria, estando de acordo com o Artigo 55, I, "g" c/c com o Artigo 167, I e os Artigos 46, Inciso IV c/c o Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, para atender as necessidades da administração e os anseios de nossa ordeira população.

Contando com o beneplácito e o elevado descritivo legislativo e administrativo de V. Ex<sup>a</sup> e dos demais Edis que compõem esta Egrégia Casa de Leis, os quais jamais mediram esforços para o bem de nossa administração, aproveitamos o azo para reiterar nossos efusivos protestos de respeitos.

Itaúna do Sul (PR), 02 de março de 2015.

Atenciosamente,  
  
PEDRO CASTANHARI  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ



## PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

### PARECER 004/2015

PROJETO DE LEI Nº 005/2015

**EMENDA:** Autoriza a utilização do poço artesiano comunitário pelo Município de Itaúna do Sul no abastecimento do Cemitério Municipal.

### RELATÓRIO

De autoria do **Chefe do Executivo**, o projeto tem como objetivo autorizar o Município de Itaúna do Sul a utilizar o poço artesiano comunitário para o abastecimento do Cemitério Municipal.

É o relatório.

PARECER

Trata-se de projeto de interesse local, que autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar do poço artesiano comunitário pelo Município de Itaúna do Sul no abastecimento do Cemitério Municipal.

Por tratar-se de assunto de interesse local, o Poder Executivo Municipal possui competência para propor leis que estabeleçam programas de inclusão e bem estar da população de Itaúna do Sul.

Portanto, nos aspectos jurídicos analisados, não vemos óbice à proposta, a não ser a não discriminação da dotação orçamentária da onde será retirado o valor necessário à contraprestação relativa a uso do poço pelo Município de Itaúna do Sul.

Este é o parecer de cunho estritamente jurídico.

Itaúna do Sul, 02 de março de 2015

Allana M. M. Zarelli  
Allana Mariele Mazaro Zarelli

Assessora Jurídica

OAB/PR 65689

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33



OFÍCIO N°. 013/2015- AJ/PM/IS

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 005/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

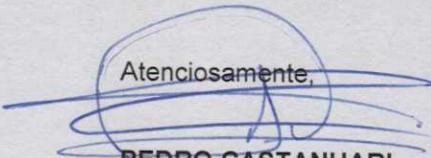
Vimos com o pudor de que é merecedora esta Excelsa Corte Legislativa, através do presente, para encaminhar à Vossa Excelência o **ANTEPROJETO DE LEI Nº. 005/2015**, o qual dispõe sobre a utilização de poço artesiano comunitário pelo Município de Itaúna do Sul no abastecimento do Cemitério Municipal.

Solicitamos que a apreciação e a deliberação do referido Anteprojeto de Lei, seja em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, visto a importância e a necessidade que exige a matéria, estando de acordo com o Artigo 55, I, "g" c/c com o Artigo 167, I e os Artigos 46, Inciso IV c/c o Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, para atender as necessidades da administração e os anseios de nossa ordeira população.

Contando com o beneplácito e o elevado descritivo legislativo e administrativo de V. Ex<sup>a</sup> e dos demais Edis que compõem esta Egrégia Casa de Leis, os quais jamais mediram esforços para o bem de nossa administração, aproveitamos o azo para reiterar nossos efusivos protestos de respeitos.

Itaúna do Sul (PR), 02 de março de 2015.

Atenciosamente,

  
**PEDRO CASTANHARI**  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
**ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.458.836/0001-33

COLENTA CÂMARA MUNICIPAL  
EXCELENTESSIMOS SENHORES VEREADORES  
SENHOR PRESIDENTE

MENSAGEM N°: 005/2015

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO  
PELO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL NO ABASTECIMENTO DO  
CEMITÉRIO MUNICIPAL.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

O presente Anteprojeto de Lei que ora encaminhamos, tem por finalidade autorizar o Município de Itaúna do Sul em utilizar um poço artesiano comunitário para o abastecimento do Cemitério Municipal.

O uso do poço artesiano traz enorme benefício ao Município, eis que o valor de R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) que se pretende conceder como contraprestação pela utilização do mesmo a cada 06 (seis) meses, é bem menor do que seria pago mensalmente à SANEPAR.

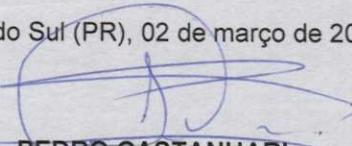
O presente Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com o Princípio da Legalidade e dentro da finalidade atribuída à Administração Pública, além de respeitar o Princípio da Publicidade dos atos do Poder Público, demonstrando aos municípios como está sendo conduzido os rumos do Município.

Ao submeter o Projeto de Lei em epígrafe à apreciação dessa Casa de Leis, certificamos que os Senhores Vereadores, legítimos representantes do povo, saberão, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e relevância jurídica de sua aprovação.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências, a qual acreditamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores para aprovação desta matéria.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Itaúna do Sul (PR), 02 de março de 2015.



PEDRO CASTANHARI  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

ANTEPROJETO DE LEI N°. 005/2015

SUMÚLA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL  
A UTILIZAR POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor **PEDRO CASTANHARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar um poço artesiano comunitário localizado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural de Itaúna do Sul/PR, de propriedade da Sra. Francisca Antônia Gomes, para abastecimento do Cemitério Municipal.

**Art. 2º** - Como contraprestação pelo uso do poço, o Município de Itaúna do Sul se compromete a pagar em favor da proprietária o valor de R\$545,00 (quinquenta e quarenta e cinco reais) a cada 06 (seis) meses, além de arcar parcialmente com eventuais custos de manutenção.

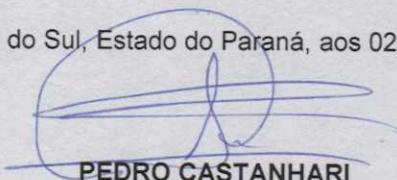
**Art. 3º** - A correção do valor estabelecido como contraprestação pelo uso do poço será feita anualmente, de acordo com a variação do índice IGP-M ou outro que vier a ser adotado por lei.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Administração, se encarregará de manter o controle e fiscalização das atividades relacionadas ao cumprimento desta lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2.015.



PEDRO CASTANHARI  
Prefeito Municipal

